



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**

**LEI Nº 4252, de 01 de julho de 2024.**

*“Desafeta Área Pública Municipal que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, **FAZ SABER**, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a mudança de afetação de sua destinação primitiva, parte da Área Pública Municipal nº 09 do Loteamento Residencial Conquista, caracterizada como 1ª a 26ª área do Decreto de Desmembramento nº 2.477, de 19.03.2022, com destinação de Uso Público, passando-a à categoria de bens Dominicais ou Patrimônio Disponível.

**Art. 2º** Uma vez desafetada conforme consta do Art. 1º desta lei, fica o Município de Catalão autorizado a desmembrar o terreno em questão, e averbar junto ao CRI desta cidade a nova configuração que resultará do desmembramento da área desafetada.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,  
Estado de Goiás, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024.

**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**